

Lei nº	82/1976	Data da Lei	29/09/1976
--------	---------	-------------	------------

▼ Texto da Lei [Em Vigor]

Processo nº	011000.1666017
Data de publicação	01/10/1976 24
Rubrica	

LEI Nº 82, DE 29 DE SETEMBRO DE 1976.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SOCIEDADE CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado a criação de uma sociedade de economia mista denominada Centro Internacional RIOTUR S/A subsidiária da RIOTUR – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.ª, a qual dotará, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.

Parágrafo único – A sociedade terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A sociedade terá por objeto a execução a operação do Centro Internacional RIOTUR, a ser construído na Baixada de Jacarepaguá, e a realização de outros empreendimentos de finalidade ou interesse turístico, assim considerados pela Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

Art. 3º - O Município do Rio de Janeiro poderá subscrever ações do capital da sociedade, integralizando-se em bens ou dinheiro.

Art. 4º - A sociedade deverá ser constituída de forma a permitir a participação acionária da Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, diretamente ou através de fundos por esta administrados..

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1976.

FLORIANO FARIA LIMA
Governador

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	638/76	Mensagem nº	58/76
Autoria	PODER EXECUTIVO		
Data de publicação	01/10/1976	Data Publ. partes vetadas	

Assunto:

Turismo, Riotur, Empresa De Turismo Do Município Do Rio De Janeiro, Empresa Brasileira De Turismo, Embratur

Tipo de Revogação	Em Vigor
--------------------------	----------

Texto da Revogação :

▼ **Redação Texto Anterior**

▼ **Texto da Regulamentação**

▼ **Leis relacionadas ao Assunto desta Lei**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
No documents found				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

Atalho para outros documentos

▲ TOPO

Processo nº 011200 16610013
Data 09/11/2001 25
Φ

CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S.A.
Sociedade Anônima de Economia Mista
C.G.C. Nº 42.587-568/0001-09
Nirc 33300073311

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 75.997.393,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 75.997.393,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO DOS TERMOS APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2001 LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS:

DATA: 12 de junho de 2001; **LOCAL:** Sede Social, na Avenida Salvador Alende, 6.555 - Rio de Janeiro/RJ; **HORÁRIO:** 09:00(nove) horas; **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social; **CONVOCAÇÃO:** os acionistas foram convocados por convites pessoais; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. JOSÉ EDUARDO GUINLE, Presidente do Conselho de Administração; Sr. ANTÔNIO FLÁVIO DOS SANTOS CLEMENTE, Presidente da Empresa, Secretário da Assembléia; JOÃO PAULO NOUAILHETAS GOMES DOS REIS, presente ainda, o Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. EDMILSON AGUIAR DE SOUZA FILHO, na forma do Artigo 164 da Lei 6.404 de 12/12/76; **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM AS ABSTENÇÕES LEGAIS:** - **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA :** - 1) Aprovados, sem reserva, com parecer favorável do Conselho Fiscal, o Relatório da Diretoria, o **Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2000 publicados em jornais de grande circulação; no Jornal do Comercio do dia 10 de maio de 2001 e no Diário Oficial do Estado do dia 09 de maio de 2001;** 2) Foi ratificada a eleição da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de janeiro de 2001, permanecendo em suas funções as seguintes pessoas: Para o **Conselho de Administração:** **ANTÔNIO FLÁVIO DOS SANTOS CLEMENTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Delfim Moreira, nº 1202 aptº 701 - Leblon, portador da Carteira de Identidade nº 3723414-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no C.P.F. sob o nº 099.946.618-68; **JOSÉ EDUARDO GUINLE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José Conde, nº 175, Itanhangá, portador da Carteira de Identidade nº 2.263.257-4, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, emitida em 14/11/84 e inscrito no C.P.F. sob o nº 180.506.117/87; **SÉRGIO BARRETO DANTAS MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 694 aptº 103, Leblon, portador da Carteira de Identidade nº 2.146.650, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, emitida em 23/06/66 e inscrito no C.P.F. sob o nº 097.877.557-00; **MYRNA AQUILÉA CORRÊA HOMEM DE CARVALHO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Paissandu, nº 334 cobertura 01, Flamengo, portadora da Carteira de Identidade nº 2.494.633, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, emitida em 15/07/69 e inscrita no C.P.F. sob o nº 551.186.747-00; **MARIA CHRISTINA MOTTA CASTELLO**, brasileira, desquitada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade

[Handwritten signatures and initials]

Processo: 01/Doc. 166/2019
Data: 09/11/2019
26
9

à Rua Vitória Régia, nº 289/401 – Lagoa, portadora da Carteira de Identidade nº 02.465.277-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, emitida em 23/02/89 e inscrita no C.P.F. sob o nº 537.441.607-34; **NILO SÉRGIO ALVES FÉLIX**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Ferreira, 144/1001, Gávea, portador da Carteira de Identidade CRA 6348-1 e inscrito no C.P.F. sob o nº 253.251.407-87; **PHILIP CARRUTHERS**, inglês, casado, hoteleiro, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Atlântica, 1702, aptº 170, Copacabana, portador da Carteira de Identidade RNE W 180 281-i e inscrito no C.P.F. sob o nº 037106377-91; Para a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Administração foram eleitos os senhores **JOSÉ EDUARDO GUINLE** E **ANTÔNIO FLÁVIO DOS SANTOS CLEMENTE** respectivamente; e para o **Conselho Fiscal** os senhores: **ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO LEITE**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília, na SQN 104, bloco H, aptº 602 –Distrito Federal, portador da carteira de identidade OAB nº 989-DF e inscrito no CPF sob o nº 008.194.411-04; **EDMILSON AGUIAR DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, residente na Avenida Aduauto Botelho, casa 4, Taquara, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº 02965655-0, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 102.117.051-87; **JOSÉ EDUARDO MARQUES CUPERTINO**, brasileiro, solteiro, contador, residente na Estrada Visconde Delamare, 361, Ilha do Governador, portador da carteira de identidade 77549/0-8 CRC e inscrito no CPF sob o nº 008.533.977-67; **CARLOS MAURICIO BORUP DE BAKKER**, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Mamoré, 109, Jacarepaguá, portador da carteira de identidade nº 063.562 CRC e inscrito no CPF sob o nº 904.993.367-04; e como suplentes os senhores: **JULIO CESAR BARBOSA MELO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília, na SQN 309, bloco H, aptº 605 – Distrito Federal, portador da carteira de identidade OAB-BA nº 11267 e inscrito no CPF sob o nº 338.012.405-25; **JOMIR TARGINO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, residente na Praia de Icaraí, 237/202, Bloco B, Niterói, portador da carteira de identidade nº 38347-8 CRC e inscrito no CPF sob o nº 049.001.467-49; **MARISA NOGUEIRA CAMPOS**, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Paraíba, 31 aptº 114, Praça da Bandeira, portadora da carteira de identidade nº 057040-9 CRC e inscrita no CPF sob o nº 814.694.547-34; **SILVANA MARIA NAVA GOMES**, brasileira, solteira, contadora, residente à Rua Raul Pompéia, nº 152/304, Copacabana, portadora de identidade nº 59921-8 CRC e inscrita no CPF sob o nº 740.846.667-34; cujos mandatos se estenderão até à realização da próxima assembléia geral ordinária, na forma do disposto no parágrafo 5º, do art. 161, da Lei 6.404/76; 3) Foram aprovados os seguintes honorários mensais para a diretoria: Diretor Presidente: R\$ 4.682,24 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e demais diretores: R\$ 3.702,60 (três mil setecentos e dois reais e sessenta centavos) individualmente; 4) os membros do Conselho de Administração e do Fiscal perceberão, individualmente, honorários equivalentes a 20% (vinte por cento) e 15% (quinze por cento) respectivamente, da remuneração média atribuída à Diretoria mensalmente, ou seja: R\$ 777,55 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para cada Conselheiro de Administração e R\$ 583,16 (quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para cada Conselheiro Fiscal, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 22 e parágrafo 6º do Artigo 30 do Estatuto Social. 5) Foi deliberado que a nova denominação da empresa passará a ser **"RIOCENTRO S.A.- Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de**

[Handwritten signatures and initials]

Processo nº 01/200.1661/2001
Data de 09/11/2001 27

Janeiro estando autorizada a diretoria viabilizar o procedimento legal de substituição. 6) Por proposta da diretoria, foi aprovado aumento do capital social no valor de R\$ 492.759,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais), através da incorporação dos créditos repassados pelo Acionista Município do Rio de Janeiro e integralização por este acionista de 492.759 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, passando o capital subscrito e integralizado de R\$ 75.504.634,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais) para R\$ 75.997.393,00 (setenta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais), divididos em 58.361.906 (cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e seis) ações ordinárias e 17.635.487 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações preferenciais. Os demais acionistas, renunciaram diretamente ou através de seus representantes ao direito de preferência de que tratam os parágrafos 2º e 8º do art. 171, da Lei 6.404/76; 7) Aprovada a proposta orçamentária da Diretoria para o exercício de 2001, consubstanciada no processo administrativo nº 01/200.095/01 de 09 de março de 2001. **RELAÇÃO DOS PRESENTES:** Antônio Flávio dos Santos Clemente, Centro Internacional Riotur S.A – RIOCENTRO; José Eduardo Guinle, Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A – RIOTUR; Darci Miguel de Freitas, Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro – TURISRIO; Antônio Carlos Carneiro Leite, Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR; Márcia Mimoso Ferreira, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; Samuel Redenschi- Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB; José Eduardo Guinle, Antônio Flávio dos Santos Clemente, Philip Carruthers, Sérgio Barreto Dantas Motta, Myrna Aquiléa Corrêa Homem de Carvalho, Maria Christina Motta Castello, Nilo Sérgio Alves Félix. **DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DA PRESENTE ATA** regularmente autenticados pelo Presidente da Assembléia: 1) Demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/00; 2) Relatório da Diretoria 3) Parecer do Conselho Fiscal; 4) Edital de Convocação; 5) Quadro de Acionistas após os aumentos do capital social de que trata a presente.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2001.

ACIONISTAS:

[Handwritten signature]

RIOTUR – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A

[Handwritten signature]

EMBRATUR- Instituto Brasileiro de Turismo

[Handwritten signature]

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

[Handwritten signature]

COMLURB – Companhia Municipal de Limpeza Urbana

[Handwritten signature]

TURISRIO – Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro

[Handwritten signatures]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

DECRETO Nº 36742

DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Altera estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro – RIOCENTRO S.A para Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS.

Art. 2º O Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS passa a vincular-se ao Gabinete do Prefeito - GBP.

Art. 3º Fica alterada a Codificação Institucional dos cargos, na forma abaixo:

I- Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
2517	14627	38346	14615
2516	14627	38345	14615
2518	14627	38382	14615
2520	14628	38381	14615
2521	14628	38380	14616
2519	14628	38344	14619
2523	14629	38379	14623
2524	14629	38377	14631
2525	14629	38378	14631
2526	14629		
2522	14629		

I- Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
2528	14630		
2529	14630		
2530	14630		
2527	14630		
2541	14633		

Art. 4º Ficam indisponíveis para provimento as Funções de Confiança criadas neste Decreto.

Art. 5º Os ocupantes das Funções de Confiança, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados/dispensados.

Art. 6º Os efeitos administrativos do presente Ato retroagem a 21 de janeiro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013 - 448º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D. O RIO 25.01.2013

Processo nº	011100.16610A
Data de situação	09/11/2018 31
Outros	07

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075547

ESTATUTO SOCIAL DO RIOCENTRO S.A.-CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º- RIOCENTRO S. A.-CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO, é uma sociedade anônima de economia mista, com capital autorizado, constituída de acordo com a lei nº 82, de 29 de setembro de 1976, regida pela legislação que lhe for aplicável e por este estatuto.

Parágrafo único - A sociedade tem como nome fantasia "Rio Eventos Especiais - RioEventos".

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou no exterior.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto promover a realização e exploração de eventos na Cidade do Rio de Janeiro, em estreita consonância com a política municipal de desenvolvimento, podendo, para atingir suas finalidades, estabelecer a articulação e interlocução necessária com os Órgãos da Administração Direta e Indireta, demais níveis do Governo, iniciativa privada e organizações internacionais e organizações não governamentais; assistir tecnicamente às empresas do setor e à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ nos processos de legalização e macroplanejamento dos eventos, avaliando a conveniência e oportunidade do evento, captando recursos e auxiliando na gestão do sistema de legalização; criar, apoiar, promover e auxiliar projetos e iniciativas que visem ao desenvolvimento de políticas de incentivo às Micro e Pequenas Empresas e médios e pequenos empreendedores individuais, necessários à preparação da Cidade para cada um dos eventos, podendo, para atingir suas finalidades, dentre outras, receber doações e patrocínios, firmar convênios e parcerias junto à iniciativa privada, órgãos públicos, entidades e instituições a nível nacional e internacional; promover, inclusive com a colaboração de entidades públicas ou privadas, atividades culturais, educativas artísticas, esportivas, de interesse local; e promover o uso de uma política de marketing objetivando o incremento da agenda de eventos da Cidade do Rio de Janeiro, bem como exercer outras atividades que impliquem direta ou indiretamente na promoção do setor de eventos e no fortalecimento da atividade econômica e desenvolvimento local.

Parágrafo único - Nada obstante, poderá, consoante delegação expressa do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, exercer as mesmas competências supra em outros eventos assim determinados.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Estatuto Social - Fevereiro/2017
Página 1

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
Nire: 33300073311
Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

Processo nº	011000.166140A
Data de outorga	09/11/2018 32
Rubrica	08/18

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075548

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das ações

Art. 5º - O capital autorizado da Sociedade é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), dividido em 200.000.000 (duzentos milhões) ações nominativas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias e 100.000.000 (cem milhões) ações preferenciais.

Art. 6º - As ações ordinárias e as ações preferenciais, cada uma de per si, dão direito a um voto nas deliberações das Assembleias.

Art. 7º - As ações preferenciais gozarão de prioridade no recebimento do dividendo mínimo não cumulativo equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal.

Art. 8º - As ações preferenciais terão participação integral nos resultados das operações da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações.

Art. 9º - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos e deverão conter as assinaturas de dois diretores.

Art. 10 - A emissão e a colocação de novas ações de qualquer classe, dentro do limite do capital autorizado, não constituirão alteração estatutária e dependerão de deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Art. 11 - As ações preferenciais concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias, na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis e possuirão prioridade no reembolso do capital com prêmio ou sem ele.

Art. 12 - A integralização do capital subscrito será feita no ato da subscrição ou mediante chamada do Conselho de Administração, obedecido o mínimo de integralização inicial, fixado em 10% (dez por cento) pela Lei, observado o seguinte:

I - a integralização do valor restante das ações poderá ser realizada em parcelas, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da subscrição;

II - a integralização em bens de qualquer natureza ou em crédito, só poderá ser aceita mediante aprovação da Assembleia Geral convocada para este fim;

III - a integralização em bens imóveis e outros de qualquer natureza será precedida de avaliação feita por 3 (três) peritos ou empresa especializada, nomeados em Assembleia Geral dos subscritores, à qual competirá exclusivamente a aprovação ou não dos valores apresentados no laudo.

Estatuto Social – Fevereiro/2017
Página 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
Nire: 33300073311
Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Processo nº	01/200.166/019		
Data de autuação	09/11/04	Fis	33
Autres			Φ

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075549

Art. 13 - A sociedade, em todos os documentos ou publicações em que declarar seu capital, indicará o montante do capital subscrito e integralizado.

Art. 14 - As ações são indivisíveis, não reconhecendo a empresa mais de um proprietário para cada uma delas.

Art. 15 - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou destas naquelas.

Art. 16 - A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

Art. 17 - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata que os aprovar sem qualquer condicionamento, mas não renderão juros, e serão depositados na instituição bancária determinada em lei, prescrevendo em favor da companhia em 03 (três) anos.

Art. 18 - A sociedade poderá adquirir as próprias ações com lucros acumulados e sem redução do capital subscrito, mantendo-as em Tesouraria, sem direito a voto, até sua recolocação.

CAPÍTULO III
Das Assembleias Gerais

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 30 (trinta) de abril de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, obedecendo sua convocação ao disposto no artigo 123 da Lei 6.404, bem como sua instalação e funcionamento às formalidades legais e prescritas nestes estatutos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual escolherá um dos presentes para secretário.

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral, privativamente:

- a) deliberar sobre o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas;
- b) fixar a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Diretoria;
- c) determinar a distribuição do lucro líquido;
- d) eleger:
 - 1 - os membros do Conselho de Administração e seus respectivos Presidente e Vice-Presidente;

[Handwritten signatures and initials]

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Processo nº	0211/2019	
Data de	09/11/2019	Fis. 34
Rubrica	1080	

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075550

- II - os membros do Conselho Fiscal.
- e) autorizar a Diretoria a conceder avais ou fianças em nome da sociedade;
- f) aprovar as propostas dos orçamentos anuais da sociedade;
- g) Delegar poderes à Diretoria para convocar AGO e AGE, nos termos do Art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á nos casos previstos em lei ou quando convocada por qualquer membro do Conselho de Administração ou pela Diretoria.

**CAPÍTULO IV
Do Conselho de Administração**

Art. 22 - O Conselho de Administração será constituído de 04 (quatro) membros com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral, que indicará, entre eles o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada por Assembleia Geral.

I - Os membros do Conselho de Administração perceberão mensalmente até o montante de 20% (vinte por cento) da remuneração média atribuída à Diretoria, sendo, para este fim, considerada remuneração o total da soma dos valores atribuídos a título de honorários de representação.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse nos respectivos cargos mediante assinatura de termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo 3º - Em seus impedimentos temporários ou afastamentos eventuais, o Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e este e os demais serão substituídos pelo membro que vier a ser indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês, ou sempre que for convocado por seu Presidente ou pelo Diretor-Presidente da sociedade.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração, lavrar-se-á ata em livro próprio, contendo o resultado dos assuntos tratados e das deliberações adotadas, cabendo ao Presidente, quando for o caso, além do seu, o voto de desempate.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração só poderá deliberar com a presença de pelo menos, 03 (três) de seus membros.

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

[Handwritten signatures and initials]

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
Nire: 33300073311
Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

Processo nº	01100.2661/019	
Data de assinatura	09/11/2017	Fol. 35
Rubrica	M P	

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075551

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) aprovar as alterações dos orçamentos anuais da sociedade, respeitados os quantitativos globais fixados pela Assembleia;
- c) aprovar a estrutura administrativa da sociedade e seu Regimento Interno;
- d) autorizar a alienação e a constituição de gravames sobre bens imóveis da sociedade;
- e) aprovar a abertura ou encerramento de dependências mencionadas no Artigo 2º;
- f) aprovar a emissão de ações e as condições para a integralização do capital;
- g) definir as funções dos diretores da sociedade;
- h) deliberar sobre a aquisição, pela sociedade, de suas próprias ações, obedecido o disposto nos Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Artigo 30 da Lei 6.404;
- i) eleger os diretores da Companhia;
- j) arquivar na Junta Comercial local e publicar os atos das reuniões do Conselho que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos contra terceiros;
- l) deliberar sobre a realização dos eventos referidos no Artigo 3º;
- m) resolver os casos não previstos por este estatuto.

Parágrafo único - A alienação de imóveis da sociedade só poderá ser realizada mediante licitação, excetuada a hipótese de permissão legal prevista no direito positivo comercial, ou no administrativo do município do Rio de Janeiro, aplicável às sociedades de economia mista ou à administração direta.

CAPÍTULO V
Da Diretoria

Art. 24 - A Diretoria será integrada por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e até 03 (três) Diretores sem designação específica, residente no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores tomarão posse nos respectivos cargos mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo 2º - O mandato de cada Diretor considerar-se-á prorrogado até a posse do Diretor que o suceder.

Estatuto Social – Fevereiro/2017
Página 5

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
 Nire: 33300073311
 Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
 Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Processo nº	01100.1661/2017
Data de	3/6
Rubrica	

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075552

Parágrafo 3º - O Diretor-Presidente terá as funções definidas pelo presente estatuto e os demais Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os Diretores serão remunerados de acordo com critérios estabelecidos pela Administração Municipal, segundo valores e símbolos dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro:

I - O empregado da sociedade que for designado para ocupar cargo de Diretoria perceberá, além dos honorários e gratificação, o valor de sua remuneração como empregado;

II - Os valores atribuídos como honorários serão corrigidos sempre que ocorrerem reajustes nos valores dos símbolos de referência da Administração Direta Municipal.

III - Os Diretores farão jus à gratificação natalina no valor de 100% (cem por cento) da última remuneração percebida.

IV - A cada período de um ano na Diretoria, fica assegurado aos Diretores descanso remunerado de 30 (trinta) dias, e equivalente ao abono, a título de férias, na proporção de 1/3 (um terço) do valor da remuneração.

Parágrafo 5º - Em seus impedimentos temporários, ou afastamentos eventuais, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores pelo Diretor indicado pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, aplicar-se-á a forma de preenchimento temporário descrita no parágrafo anterior, até que o Conselho de Administração eleja novo Diretor, que completará o prazo de mandato ora substituído.

Parágrafo 7º - Das reuniões de Diretoria lavrar-se-á ata em livro próprio, contendo o resumo dos assuntos tratados e das deliberações adotadas.

Parágrafo 8º - Ocorrendo empate na votação, o Diretor-Presidente, além do seu, terá direito ao voto de qualidade.

Parágrafo 9º - As deliberações da Diretoria que não obtiverem unanimidade de votos dos presentes serão tomadas "ad referendum" do Conselho de Administração.

Art. 25 - À Diretoria competirá a prática de todos os atos que a lei ou este estatuto não defiram à competência de outro órgão, e em especial:

a) apresentar o Relatório, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas;

b) estabelecer a política de pessoal da sociedade;

Estatuto Social - Fevereiro/2017
Página 6

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
Nire: 33300073311
Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

Processo nº	011000 1661009
Data de	09/11/2017
Rubrica	39

136

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075553

c) fixar os limites próprios de competência de cada um dos Diretores, para autorização de despesas;

d) submeter ao Conselho de Administração:

I - a estrutura administrativa, o Regimento Interno, os orçamentos anuais;

II - propostas para abertura ou encerramento das dependências; para alienação ou constituição de gravames sobre bens imóveis; e para integralização de ações através de bens imóveis;

III - as condições para emissão e colocação de ações bem como a forma para a sua integralização.

e) convocar as Assembleias Gerais.

Art. 26 - Compete ao Diretor-Presidente:

a) convocar as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e, eventualmente, do Conselho de Administração;

b) presidir as reuniões da Diretoria;

c) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo;

d) dar voto de qualidade nos assuntos em que a Diretoria, por empate, não tenha concluído;

e) indicar substitutos, no caso de ausência de impedimentos, dos demais Diretores;

f) admitir, transferir, promover, punir ou demitir empregados de qualquer natureza, podendo delegar parte dessas atribuições;

g) outorgar, em conjunto com outro Diretor, procuração para que terceiros representem a sociedade.

Art. 27 - Compete a cada um dos demais Diretores:

a) desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;

b) executar tarefas especiais que lhes forem determinadas pela Diretoria;

c) outorgar, em conjunto com o Diretor-Presidente, procuração para que terceiros representem a sociedade;

d) praticar, em conjunto com o Diretor-Presidente, com outro Diretor ou com procuradores, os atos mencionados no artigo seguinte.

Handwritten signatures and initials, including a large '4' and a '2'.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Processo nº	011000.16612017
Data de assinatura	09/11/2017
Rubrica	Fis. 38

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

144



6075554

Art. 28 - A sociedade será representada:

I - por três Diretores ou por dois Diretores e um procurador com poderes expressos e especiais;

- a) nos atos de aquisição ou alienação de bens imóveis;
- b) nos contratos de empréstimos com garantia real de bens imóveis ou quaisquer outros negócios jurídicos nos quais haja constituição de direitos reais sobre bens imóveis;
- c) na concessão de fianças e avais.

II - pelo Diretor-Presidente e por um outro Diretor, na designação de procuradores da sociedade;

III - por dois Diretores:

- a) na assinatura de certificados de títulos múltiplos representativos das ações da sociedade;
- b) na emissão de promissórias, aceite de letras de câmbio e duplicatas, na emissão de qualquer título que crie obrigações passivas para a sociedade e nos atos que importem a renúncia ou transação de direitos;
- c) nos atos e contratos de aquisição de bens móveis;
- d) nos atos e contratos de locação e de prestação de serviços;
- e) na assinatura de cheques, ordens de pagamento, acolhimento de débitos, duplicatas, títulos cambiais e demais documentos de natureza semelhante e o endosso desses documentos;
- f) em warrants e em conhecimento de mercadorias e transportes.

IV - por um Diretor ou por um procurador com poderes expressos e especiais:

- a) no endosso de cheques nominativos para depósito em conta da própria sociedade;
- b) na quitação das faturas emitidas pela sociedade;
- c) na assinatura de recibos relativos às operações da sociedade;
- d) em representações junto a qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, entidades paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista;

Estatuto Social - Fevereiro/2017
Página 8

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
 Nire: 33300073311
 Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
 Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Processo nº	011/2017	
Data de	09/11/2017	Fol. 39
Rubrica	⊕	

RIOCENTRO S.A.

151

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075555

e) em representação junto ao Poder Legislativo e à Justiça do Trabalho.

Art. 29 - É expressamente vedado à Diretoria dar avais e fianças sem prévia autorização da Assembleia Geral.

**CAPITULO VI
Do Conselho Fiscal**

Art. 30 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as incumbências previstas neste estatuto e na legislação vigente, composto de quatro (4) membros efetivos e quatro (4) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão empossados mediante assinatura de termo, lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal e exercerão os seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte a sua eleição.

Parágrafo 2º - A convocação dos suplentes far-se-á pela ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

Parágrafo 3º - Na constituição do Conselho Fiscal proceder-se-á à eleição de (3) três membros e respectivos suplentes nos termos do Decreto-Municipal nº 11.923 de 21 de janeiro de 1993, e a eleição de 1 (um) membro e respectivo suplente, representante das ações preferenciais de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 4º - Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais residentes no país, diplomados em curso universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de três (3) anos, cargo de Administração de Empresas ou de Conselheiro Fiscal.

Parágrafo 5º - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, membros de órgãos de Administração e empregados da companhia ou de sociedade controladora ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia.

Parágrafo 6º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, até o montante de 15% (quinze por cento) da remuneração mensal média atribuída à Diretoria, sendo para este fim considerada remuneração o total da soma dos valores atribuídos a título de honorários e representação.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração, ou da Diretoria, em que se deliberar sobre assuntos que devam opinar.

[Handwritten signatures and initials]

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Processo nº	011200.166/2017
Data de ...	20
Rubrica	⊕

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

168



6075556

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Parágrafo 9º - Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

**CAPÍTULO VII
Do Exercício Social**

Art. 31 - O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar, à sua conveniência, balanços semestrais ou de menor período, obedecido o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do artigo 204 da Lei 6.404.

Art. 32 - Os lucros líquidos apurados terão a seguinte destinação, na ordem em que são enumerados:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

b) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações preferenciais observado o disposto no artigo 7º deste estatuto;

c) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações ordinárias, entretanto nunca superior ao conferido às ações preferenciais;

d) a importância destinada à gratificação da Diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6.404. de 15 de dezembro de 1976;

e) a importância destinada a outros fundos de reserva, admitidos por lei.

Parágrafo Único - O saldo, porventura existente, ficará à disposição da Assembleia Geral, que poderá determinar a distribuição de dividendos complementares.

Art. 33 - Os dividendos não reclamados ficarão depositados na instituição bancária, determinada por lei, sem vencerem juros, e, após o prazo de três anos a contar da data da publicação da ata que os aprovar, prescreverão a favor da sociedade.

**CAPÍTULO VIII
Da liquidação**

Art. 34 - A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses legais ou por deliberações da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão neste período.

Estatuto Social - Fevereiro/2017
Página 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
Nire: 33300073311
Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

Processo nº 01100.066/2017
Data de autuação 09/11/2017
Rubrica

1711

RIOCENTRO S.A.

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro



6075557

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Em, 23 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA ALVES
Responsável pelo Expediente

[Signature]
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

[Signature]
RIOTUR – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro

[Signature]
COMLURB – Companhia Municipal de Limpeza Urbana

[Signature]
TURISRIO – Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro

[Signature]
FUNGETUR – Fundo Geral de Turismo

[Signature]
NEUSVALDO FERREIRA LIMA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIOCENTRO S/A CENTRO DE FEIRAS EXPOSICOES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
Nire: 33300073311
Protocolo: 0020171377338 - 25/04/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 83A8FCC0F4A01A4F76A2719F07FD96096B2AC19A5ED0B2600A67994CF9BAC51A
Arquivamento: 00003033997 - 27/04/2017

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONTRATOS EM VIGOR NO RIOCENTRO S/A - CENTRO DE FEIRAS EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO
 A Tabela abaixo representa todos os Contratos Administrativos em vigor no RIOCENTRO S/A (Base: Janeiro 2018)

A título elucidativo, trazemos os conceitos que especificam as espécies de ajustamentos contratuais ativos no RIOCENTRO S/A
Contrato Administrativo, é todo e qualquer ajuste entre irmãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (parágrafo único, art. 62, Lei nº 8666/93).

Já **Termo Aditivo**, é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstos em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, além de outros (Manual de Gestão de Contratos, Superior Tribunal de Justiça, 2011. Ed. Fórum)

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Firm		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização	
							Início	Vigência				
1	Contrato	1	2015	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	01/200.123/2014	01/04/2015	31/03/2016	LICITAÇÃO REALIZADA PELA CVL PARA TODA A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SRP Nº 0364/2014 - COMPRA-SNET - Ata de Registro de Preços SMA/SRP Nº 0002/2014. Prestação de Serviços de Telefonia para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	R\$ 28.490,92	Waldemir Cavalcanti de Azevedo, matrícula 40/1565.117-7 Odenir Nogueira da Cunha, matrícula 40/1565.051-3 Jadir Cardoso de Oliveira, matrícula 40/15650.037-9 # Nomeados pela Portaria Nº 007/2015, de 24 de abril de 2015	
									01/04/2016	31/03/2017	Prorrogação do Contrato 001/2015 por doze meses, contados da data da assinatura.	R\$ 28.490,92
									01/04/2017	31/03/2018	Prorrogação do Contrato 001/2015 por doze meses, contados da data da assinatura.	R\$ 14.245,46
									01/04/2018	31/03/2019	Prorrogação do Contrato 001/2015 por doze meses, contados da data da assinatura.	R\$ 10.684,00
Total										R\$ 81.911,30		

Processo nº 11
 Data de emissão
 R\$ 81.911,30
 Orlano V. de A. Silva
 Celso A. de A.
 Ed.
 @

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Fim		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização
							Início	Vigência			
2	Contrato	5	2015	Viegas & Marchese Advogados Associados	02.279.942/0001-86	01/200.101/2014	01/09/2015	31/08/2017	LICITAÇÃO REALIZADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Concorrência PGM Nº 02/2014 Contratação da prestação de serviços de advocacia contenciosa na área trabalhista.	R\$ 49.920,00	Comissão de Fiscalização Odenir Nogueira da Cunha, matrícula 40/1565.051-3 Waldemir Cavalcanti de Azevedo, matrícula 40/1565.117-7 Miguel de Oliveira Paul, matrícula 69/1566.765-3 # Nomeados pela Portaria Nº 016/2015 - RIOCENTRO/PRE/DAF, de 08 de setembro de 2015.
	Aditivo	1º	2017				01/09/2017	31/08/2018	Prorrogação do Contrato 005/2015 por doze meses, contados da data da assinatura.	R\$ 12.480,00	
Total										R\$ 62.400,00	

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Fim		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização
							Início	Vigência			
3	Contrato	6	2015	Nelson Williams Advogados Associados	03.584.647/0001-04	01/200.102/2014	04/09/2015	03/09/2017	LICITAÇÃO REALIZADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Concorrência PGM Nº 02/2014 Contratação da prestação de serviços de advocacia contenciosa na área cível e tributária.	R\$ 23.040,00	Comissão de Fiscalização Odenir Nogueira da Cunha, matrícula 40/1565.051-3 Waldemir Cavalcanti de Azevedo, matrícula 40/1565.117-7 Miguel de Oliveira Paul, matrícula 69/1566.765-3 # Nomeados pela Portaria Nº 017/2015 - RIOCENTRO/PRE/DAF, de 08 de setembro de 2015.
	Aditivo	1º	2017				04/09/2017	03/09/2018	Prorrogação do Contrato 006/2015 por doze meses, contados da data da assinatura	R\$ 10.800,00	
Total										R\$ 33.840,00	

Processo nº 003200.1661/2014
Data de publicação 09/11/2014
Fts: 23
[Assinatura]

Processo nº 01/200.066/2016
 Data de contratação 20/06/2017
 Fis. 24

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Fim		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização
							Início	Vigência			
4	Contrato	2	2016	Decolando Turismo e Representação Ltda.	05.917.540/0001-58	01/200.066/2016	21/06/2016	20/06/2017	LICITAÇÃO REALIZADA PELA CVL PARA TODA A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Pregão Eletrônico Nº 740/2015 - COMPRASNET - Ata de Registro de Preços SMA/SRP Nº 0009/2015 Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	R\$ 50.000,00	Ana Lucia Cunha Cavalcanti, matrícula 40/1565.024-0 Jadir Cardoso de Oliveira, matrícula 40/1565.037-9 Vera Lucia Soares, matrícula 40/1565.415-4 # Nomeados pela Portaria Nº 003/2016 - RIOCENTRO/PRE/DAF, de 21/06/2016
	Aditivo	1º	2017				21/06/2017	20/06/2018	Prorrogação do Contrato nº 002/2016 por doze meses	R\$ 37.500,00	
Total											R\$ 87.500,00

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Fim		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização
							Início	Vigência			
5	Contrato	3	2016	VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.	02.535.864/0001-33	01/200.080/2016	01/08/2016	31/07/2017	LICITAÇÃO REALIZADA PELA CVL PARA TODA A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Pregão Eletrônico SMA/SRP Nº 0810/2015 - COMPRASNET - Ata SMA/SRP Nº 0026/2015 Prestação de Serviços de Fornecimento de Vale-Refeição e Vale-Alimentação, na modalidade cartão eletrônico Magnético com chip de segurança	R\$ 651.050,40	Silene Valle da Silva Rosa, matrícula 40/1565008-2 Jadir Cardoso de Oliveira, matrícula 40/1565037-9 Thais Alves de Sousa, #Nomeados pela Portaria Nº 005/2016 - RIOCENTRO/PRE/DAF, de 02 de agosto de 2016.
	Aditivo	1º	2017				01/08/2017	31/07/2018	Prorrogação do Contrato 003/2016 por doze meses	R\$ 488.287,80	
Total											R\$ 1.139.338,20

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Início		Objeto	Valor do Instrumento	Comissão de Fiscalização
							Vigência	Fim			
6	Contrato	3	2017	LAQUIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	03.383.287/0001-74	01/200.144/2017	22/08/2017	21/08/2017	LICITAÇÃO REALIZADA PELA CVL PARA TODA A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Pregão Eletrônico SMA Nº 859 - COMPRASNET Prestação de Serviços de Mensageiro	R\$ 32.095,68	Jadir Cardoso de Oliveira, matrícula 40/1565.037-9 Sandra Helena da Silva Nascimento, matrícula 69/1566.823-2 Thais Alves de Sousa, matrícula 69/1566.833-5 #Nomeados pela Portaria Nº 007/2017 - RIOCENTRO/PRE/DAF, de 28 de agosto de 2017
Total										R\$ 32.095,68	

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Início		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização
							Vigência	Fim			
7	Contrato	7	2016	ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA	009.043326/0001-70	01/200.134/2016	01/11/2016	31/10/2019	LICITAÇÃO REALIZADA PELA CVL PARA TODA A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2016 - COMPRASNET - Ata de Registro de Preços Nº 0037/2016 Locação de veículos com serviço de condução e com combustível	R\$ 622.080,00	Jadir Cardoso de Oliveira, matrícula 40/1565.037-9 Marcos Paulo de Souza Vieira, matrícula 40/1.565.268-6 Odenir Nogueira da Cunha, matrícula 40/1.565.051-3 # Nomeados pela Portaria Nº 009/2016 - RIOCENTRO/PRE/DAF, de 11/11/2016
Total										R\$ 622.080,00	

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Início		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização
							Vigência	Fim			
8	Contrato	1	2018	GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA.	31.925.548/0001-76	01/200.008/2018	01/02/2018	31/01/2019	CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZADO PELO PREVI-RI Edital de Chamamento Público PREVI-RIO nº 2017/000.002 - Item 2.2. Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Servidores do RIOCENTRO S.A.	R\$ 90.000,00	Jadir Cardoso de Oliveira matrícula 40/1565.037-9 Sandra Helena da Silva Nascimento dos Santos matrícula 69/1566.823-02 Thais Alves de Sousa matrícula 69/1566.833-5 #Nomeados pela PORTARIA Nº 005/2018 RIOCENTRO/PRE/DEAF, de 07 de março de 2018
Total										R\$ 90.000,00	

Processo nº 01111111 / 01111111
 Fis. 215

PROCESSO Nº 01100 166/2019
 09/11/2019
 26
 ①

Ordem	Espécie	Número	Ano	Favorecido	CNPJ/CPF	Processo Instrutivo	Vigência		Objeto	Valor do Instrumento (estimado)	Comissão de Fiscalização
							Início	Fim			
9	Contrato	2	2018	WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	02.865.909/0001-38	01/200.042/2018	09/04/2018	08/04/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO - Prestação de Serviços de locação de máquina multicolorida copiadora/impresora	R\$ 7.800,00	Marcos Paulo de Souza Vieira, matrícula 40/1565.268-6 Jadir Cardoso de Oliveira, matrícula 40/1565037-9 Odenir Nogueira da Cunha, matrícula 40/1565.051-3 # Nomeados pela Portaria Nº 006/2018 - RIOCENTRO/PRE/DAF, de 13 de abril de 2018
Total										R\$ 7.800,00	